Lei Nº 443, de 9 de dezembro de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
03 / 12 / 2009
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº23/ 2009

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Tocantins estima a receita e fixa a despesa em R$ 18.794.320,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R$ 13.952.334,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R$ 4.841.986,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	732.307,00
1.2. Receita de Contribuições	402.769,00
1.3. Receita Patrimonial	73.643,00
1.5.Receita Industrial	1.254,00
1.6. Receita de Serviços	445.012,00
1.7. Transferências Correntes	14.732.122,00
1.9. Outras Receitas Correntes	628.873,00
Soma	**17.015.980,00**
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	2.619.377,00
Soma	**2.619.377,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.280.394,00
Total da Administração Direta	**17.354.963,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.2. Receita de Contribuições	408.982,00
1.3. Receita Patrimonial	260.000,00
1.7. Transferências Correntes	770.375,00
Total da Administração Indireta	**1.439.357,00**
Total da Receita Estimada	**18.794.320,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Tocantins é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Tocantins	
01.01. Câmara Municipal	**777.000,00**
Soma	**777.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Tocantins	
02.01. Assessoria de Governo	**576.514,00**
02.02. Secretaria de Planejamento Governamental	**461.009,00**
02.03. Secretaria de Administração	**835.058,00**
02.04. Secretaria de Fazenda	**968.777,00**
02.05. Secretaria de Obras e Serv. Públicos	**5.742.819,00**
02.06. Secretaria de Educação e Cultura	**4.243.664,00**
02.06.00 Departamento de Educação e Cultura	4.106.124,00
02.06.01 Fundo do Ensino Fundamental	137.540,00
02.07. Secretaria de Assistência Social	**437.491,00**
02.07.00 Coordenação de Gestão do SMAS e PSB	233.091,00
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	201.400,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.000,00
02.08. Secretaria de Saúde	**3.312.631,00**
02.08.00 Secretaria Adjunta	63.078,00
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde	3.249.553,00
Soma	**16.577.963,00**
4. Fundo de Previdência – FAPSEM	
04.01. F.A.P.S.E.M.	**992.864,00**
Soma	**992.864,00**
99. Reserva de Contingência	**446.493,00**
Total da Despesa Fixada	**18.794.320,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	678.000,00
04 Administração	2.225.790,00
08 Assistência Social	437.491,00
09 Previdência Social	1.091.864,00
10 Saúde	3.312.631,00
12 Educação	3.855.293,00
13 Cultura	318.611,00
15 Urbanismo	1.844.770,00
16 Habitação	838.960,00
17 Saneamento	1.147.089,00
20 Agricultura	299.590,00
22 Indústria	1.600.000,00
24 Comunicações	39.940,00
26 Transporte	180.000,00
27 Desporto e Lazer	161.820,00
28 Encargos Especiais	315.978,00
99 Reserva de Contingência	446.493,00

Total da Despesa Fixada	**18.794.320,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.354.489,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	58.875,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.237.572,00
Soma	**13.650.936,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.520.960,00
4.6. Amortização da Dívida	175.931,00
Soma	**4.696.891,00**
9. Reserva de Contingência	**446.493,00**
Total da Despesa Fixada	**18.794.320,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8° da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2010.

Tocantins, 28 de setembro de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº23/2009

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº23/09, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2010", em cumprimento aos mandamentos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Orçamento Anual é um instrumento de planejamento público, por meio do qual são previstas as receitas e fixadas as despesas em conformidade com as regras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Nesses termos, na elaboração da proposta orçamentária de 2010 foram observados os ditames constitucionais e legais aplicáveis à matéria, em consonância às linhas de programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2010/2013 e às determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, que estabelece, dentre outros, a aplicação de recursos municipais em áreas de atuação de interesse local, principalmente nas áreas social, saúde e educação, dentre outras.

O Projeto da Lei Orçamentária Anual contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal.
- Autorização para abertura de crédito suplementar até determinado limite e realização de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 18.794.320,00 (dezoito milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte reais) sendo R$ 13.952.334,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R$ 4.841.986,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e um mil e novecentos e oitenta e seis reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Para a estimativa da receita foi realizado um estudo técnico que teve como base o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante do Anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010.

A despesa foi classificada em institucional, funcional e por natureza, tendo por base a realidade municipal, cuja proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010, composta por esta Mensagem, pelo Projeto de Lei e seus anexos, representa uma visão clara e real da despesa que o Poder Público Municipal tem com a

manutenção da estrutura administrativa, educação, social, saúde e os demais investimentos em obras e serviços públicos de interesse local.

Nesse acorde, as despesas correntes somam R$ 14.097.429,00 (quatorze milhões, noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais), sendo R$ 8.354.489,00 (oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) de Pessoal e Encargos, R$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais) de Juros e Encargos da Dívida e R$ 5.684.065,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e sessenta e cinco reais) de Outras Despesas Correntes. As despesas de capital somam R$ 4.696.891,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e um reais), sendo R$ 4.520.960,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil e novecentos e sessenta reais) de Investimentos e R$ 175.931,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Assim, com as peças orçamentárias - PPA 2010-2013, LDO 2010 e LOA 2010 - o sistema orçamentário municipal se concretiza, viabilizando a coordenação dos meios com os fins das finanças públicas, já que são instrumentos legais indispensáveis à realização do planejamento governamental para o atendimento aos anseios da comunidade local.

Pelo exposto, face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010.

Tocantins, 28 de setembro de 2009.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins